



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – FMS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boquim, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário geral, equipamentos e materiais permanentes ambulatoriais e odontológicos, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde do município de Boquim/se, nos termos do Decreto Estadual nº 1.102/2025, através da emenda parlamentar impositiva nº 139-62-2025 vinculada ao estado de Sergipe.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2026 (vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis), até as 09:29h (nove horas e vinte e nove minutos).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2026 (vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis), as 09:30h (nove horas e trinta minutos) **no site: www.licitanet.com.br.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos seguintes recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701; FUNÇÃO: 10.301.0019/10.122.0019; PROJETO/ATIVIDADE: 2412/2374; CLASSIFICAÇÃO: 4490520000; FONTE: 16593210/15001002..

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Municipal nº 095 de 27/03/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portaria nº 07/2026 e demais condições fixadas neste edital.

PARECER JURÍDICO: 223/2026.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr José Maria de Paiva Melo, nº 26, centro, Boquim/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo telefone: (79) 3645-1919, pelo site www.boquim.se.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@boquim.se.gov.br.

Boquim/SE, 11 de agosto de 2026.

Gabriela Assunção Oliveira
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Boquim/Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº. 11.270.608/0001-52

Pregão Eletrônico

Nº 03/2026

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Boquim CNPJ
nº. 11.270.608/0001-52

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário geral, equipamentos e materiais permanentes ambulatoriais e odontológicos, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde do município de Boquim/se, nos termos do Decreto Estadual nº 1.102/2025, através da emenda parlamentar impositiva nº 139-62-2025 vinculada ao estado de Sergipe.

ValorTotaldaContratação

R\$ 134.917,74 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Datada SessãoPública

Dia 26/08/2026

Às 09h e 30min (horário de Brasília)

Critério deJulgamento

Menor Preço por Item.

Modode Disputa:

Aberto

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20260701061

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Boquim/SE, com endereço à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, centro – Boquim/SE CEP 49.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, realizará a licitação para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário geral, equipamentos e materiais permanentes ambulatoriais e odontológicos, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde do município de Boquim/se, nos termos do Decreto Estadual nº 1.102/2025, através da emenda parlamentar impositiva nº 139-62-2025 vinculada ao estado de Sergipe, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no anexo I – Termo de Referência, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Municipal nº 095 de 27/03/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portaria nº 07/2026 e demais condições fixadas neste edital.

	DIA	HORÁRIO
LIMITE ACOHIMENTO DAS PROPOSTAS:	26/08/2026	09h29MIN
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	26/08/2026	09h30MIN
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF		

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário geral, equipamentos e materiais permanentes ambulatoriais e odontológicos, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde do município de Boquim/se, nos termos do Decreto Estadual nº 1.102/2025, através da emenda parlamentar impositiva nº 139-62-2025 vinculada ao estado de Sergipe, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no anexo I – Termo de Referência.

- 1.1** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2** O critério de julgamento adotado serão menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3** Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
- 1.4** O modo de disputa será **ABERTO**.
- 1.5** O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).
- 1.6** Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

1.7 - Somente poderão participar deste procedimento licitatório PESSOAS JURÍDICAS do ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos e estejam, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 TODOS OS ITENS destinam-se a participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.8 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

3.9 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011 - 2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresa sem "consórcio" no Pregão eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e relacionados;

- O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contra partida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP

4.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Boquim, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.1.1 A condição para participação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do pseudomicílio que comprove a condição de enquadramento nos termos do art. 104 da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCR, **emitida no ano em curso**;

4.1.2 No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros não havendo óbice, ainda assim, que a Junta Comercial emita certidão das informações constantes do seu cadastro sobre o microempreendedor individual;

4.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

4.2.1.A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Boquim, nos termos das SANÇÕES previstas.

4.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.5. Para efeito do disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme as disposições do item 8.21.

4.6. Da Margem de Preferência — Nos termos da lei Municipal nº1034 de 25 de outubro de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

4.6.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

4.6.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4.6.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte e equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 5.6.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.6.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

4.6.6. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

4.6.6.1. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, especificamente: Lagarto, Estância, Pedrinhas, Arauá, Riachão do Dantas, Salgado e Itabaianinha. Conforme dados geográficos, fonte: <https://boquim.se.gov.br/site/?alias=pmboquim&p=cidade&a=geografia>.

4.6.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e equiparadas àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 4.6.1 deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

5.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com o firme se verdadeiras sua propositade preços e lances inseridos em sessão pública.

5.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objetod escritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

5.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos equaisquer outros que incidam direta ou indiretamente n aexecução do objeto desta licitação.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio dosistema,que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custospara atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nosterms de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em leie em outras normase específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no[artigo 16 da Lei nº14.133,de2021](#).

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementarnº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,de2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

5.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “ não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito a tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6 As Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº123, de 2006.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente correrá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca; (SEFOROCASO)

6.1.3 Modelo; (SEFOROCASO)

6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa/ou serviços, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”).

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, **prazo de validade ou de garantia**, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 5.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

7.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal ou órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que esteja localizada;

7.22.2.2 empresas brasileiras;

7.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22.2.5 Caso persista o empate, será realizado sorteio para julgamento da melhor proposta classificada.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

7.23.4.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.23.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.23.4.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.23.4.4 O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

7.23.4.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.23.4.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.23.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do prazo.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 conter vícios insanáveis;

8.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 . No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta. Esse prazo poderá ser ampliado conforme a quantidade de itens a serem comprovados e a critério do Pregoeiro, mediante justificativa registrada no chat.

8.4.2. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar,

no mínimo:

8.4.2.1. Planilha de composição de custos, acompanhada de declaração técnica assinada pelo representante da empresa, demonstrando a viabilidade econômica da proposta;

8.4.2.2. Nota fiscal eletrônica de compra ou venda do mesmo objeto, emitida em período não superior a 6 (seis) meses anteriores à data da abertura das propostas, com identificação do comprador e descrição do item ou serviço; ou

8.4.2.3. Contrato(s) firmados com a Administração Pública ou com pessoa jurídica de direito privado, demonstrando que o objeto licitado já foi fornecido ou executado por valor igual ou inferior ao proposto, desde que dentro de período de até **6 (seis)** meses;

8.4.3. Poderá ser solicitada documentação complementar, mediante justificativa do Pregoeiro, caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da proposta, como:

8.4.3.1. Prova documental de condições vantajosas de aquisição ou produção que possibilitem a oferta do preço apresentado (como estoques remanescentes, redução de custos operacionais, reaproveitamento de insumos, etc.);

8.4.3.2. Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, acompanhada de justificativa técnica e/ou econômico-financeira;

8.4.3.3. Documentos fiscais ou contábeis que demonstrem regularidade na aquisição de insumos ou matéria-prima por valores compatíveis com os necessários à execução da proposta;

8.4.3.4. A não apresentação de elementos suficientes à demonstração da viabilidade da proposta no prazo estipulado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexecutabilidade, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4.6 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.4.7 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que se obtenha o melhor preço.

8.4.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.4.10 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação

do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.4.12 Na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9 DA HABILITAÇÃO

9.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.4.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.4.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.10.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.10.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.11 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.12 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.12.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para acentralização.

9.4.17 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

10.2.1. A contratada deverá comprovar com os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

10.2.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em caso de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) Se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3. RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2.4. Relativo à Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.B (Ministério Público de Boquim), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

10.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º\)](#):

a) complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

11.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- a. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- c. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- d. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- e. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- f. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico Termo de Referência.

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.6 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.7 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

b) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

18.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1. As regras a cerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 As regras acerca da execução, gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

24.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

a. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através dosistema.

24.6 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.11. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

Contratação(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.12. O(a) Agente de Contratação(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.13. As decisões do(a) Agente de Contratação(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência.

25.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

25.17. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

25.18. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Boquim/SE.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 26.1 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- 26.2 ANEXO II – Minuta do Contrato

Boquim (SE), 12 de agosto de 2026.

Laura Danielle do Carmo Araújo
Setor de Licitações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

(DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO E PUBLICADO JUNTAMENTE COM O EDITAL)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº/...., QUE ENTRE SI
CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ -____, estabelecida à _____ -____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Sr. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1.5. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.7 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio serão conforme estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência:**

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência:**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário geral, equipamentos e materiais permanentes ambulatoriais e odontológicos, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde do município de Boquim/se, nos termos do Decreto Estadual nº 1.102/2025, através da emenda parlamentar impositiva nº 139-62-2025 vinculada ao estado de Sergipe.

Boquim (SE), 02 de março de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **critério de julgamento de menor preço por item**, visando **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO GERAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.102/2025, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 139 - 62 - 2025 VINCULADA AO ESTADO DE SERGIPE**, conforme disposições do Edital e informações constantes neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado split, composto por unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com capacidade nominal de 12.000 BTU/h, ciclo somente frio, destinado a ambientes de pequeno a médio porte, com alta eficiência energética e operação silenciosa. Características mínimas exigidas: Tipo: Split Hi-Wall, Capacidade térmica: 12.000 BTU/h, Ciclo: Somente frio, Classificação de eficiência energética: Mínimo Selo Procel "A", Gás refrigerante ecológico: R-410A ou R-32, Tensão: 220V ou conforme especificado no edital, Controle remoto com visor digital, Modo de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático, Funções: timer, sleep, swing (direcionamento automático do ar), Filtro de ar removível e lavável, Nível de ruído reduzido na unidade interna (máx. 40 dB), Acompanha kit de instalação padrão (suportes, tubulação, dreno e interligação elétrica), Garantia mínima: 12 (doze) meses	UN	15	R\$ 2.444,32	R\$ 36.664,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

2	Bebedouro de bancada refrigerado, destinado ao fornecimento de água potável para ambientes comerciais, institucionais ou de saúde, com sistema de purificação e refrigeração integrado. O aparelho deve ser alimentado diretamente pela rede elétrica e sistema hidráulico predial (água da rede). Características mínimas exigidas: Tipo: Bebedouro de bancada refrigerado com purificador integrado Tipo de carga: Alimentação direta pela rede elétrica e conexão direta à rede hidráulica Capacidade de refrigeração: capaz de manter a água em temperatura adequada para consumo (entre 5 °C e 15 °C) Temperaturas da água: Água refrigerada: entre 5 °C e 15 °C Água natural (ambiente): temperatura ambiente Sistema de purificação: filtro com múltiplas etapas (carvão ativado, pré-filtro, pós-filtro) para remoção de cloro, odores, partículas e possíveis contaminantes, garantindo água potável e segura Reservatório interno em material atóxico e de fácil limpeza Dispenser de água com acionamento manual ou automático (botão ou sensor) Bicos ou torneiras separados para água refrigerada e água natural Sistema de segurança contra transbordamento e vazamentos Estrutura em aço inoxidável ou material plástico resistente e sanitário Fácil acesso para troca dos filtros Indicadores de troca de filtro e funcionamento do equipamento Nivel de ruído compatível com uso em ambientes fechados (máx. 60 dB) Alimentação: 127 V ou 220 V, conforme edital Garantia mínima de 12 meses Manual em português Certificações obrigatórias: Registro no INMETRO e/ou certificação de conformidade técnica conforme legislação vigente Certificação do Ministério da Saúde ou órgão equivalente para purificação de água.	UN	8	R\$ 464,00	R\$ 3.712,00
---	--	----	---	------------	--------------

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

3	Detector Fetal Portátil Profissional Sonar, Equipamento portátil para monitoramento da frequência cardíaca fetal, com tecnologia sonar digital e display LCD, destinado a uso profissional em clínicas, consultórios e hospitais. Características mínimas exigidas: Faixa de medição da frequência cardíaca fetal: 30 a 240 batimentos por minuto (BPM), Tecnologia: Sonar digital para captação precisa dos sinais cardíacos fetais, Display: Tela LCD clara e legível, que exibe a frequência em tempo real, Grau de proteção da sonda: IPX7 (à prova d'água, resistente a imersão temporária), Alimentação: bateria recarregável ou pilhas, com autonomia mínima para 8 horas de uso contínuo, Interface fácil de usar, com botões para ligar/desligar e ajuste de volume do áudio do batimento cardíaco, Saída de áudio para fone de ouvido ou alto-falante integrado, Design portátil, leve e ergonômico, com alça ou estojo para transporte, Alarmes visuais e sonoros para fora da faixa normal de frequência, com indicação clara, Materiais biocompatíveis em contato com a pele, seguros para uso obstétrico, Manual de instruções em português, Garantia mínima: 12 meses. Certificações obrigatórias: Registro ativo na ANVISA, Certificação de conformidade técnica conforme normas nacionais e internacionais aplicáveis	UN	8	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00
4	Longarina com Assentos Estofados, Mobiliário tipo longarina, com estrutura metálica e assentos estofados, destinado ao uso em recepções, salas de espera, ambientes públicos ou institucionais. Características mínimas exigidas: Estrutura: em aço ou tubo metálico resistente, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, Quantidade de assentos: 3 lugares, Assentos e encostos: estofados com espuma de densidade mínima D28, revestidos em tecido poliéster, couro ou material sintético lavável, Cor: a definir conforme ambiente (padrão cinza, preto, azul ou conforme edital), Pés com sapatas niveladoras antiderrapantes para maior estabilidade, Acabamento: sem arestas cortantes, com bordas arredondadas e estrutura soldada ou parafusada de forma segura,	UN	10	R\$ 463,00	R\$ 4.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

	Capacidade de carga: mínimo de 120 kg por assento, Fácil higienização e manutenção, Garantia mínima: 12 meses. Observações adicionais (se aplicável): Possibilidade de braço lateral (opcional), Fixação no piso ou versão móvel, conforme o projeto arquitetônico do local				
5	Prateleira Hospitalar com 6 Bandejas (40 x 92 cm). Prateleira hospitalar tipo estante aberta, com 6 bandejas, destinada ao armazenamento de materiais médico-hospitalares, medicamentos, insumos ou instrumentos, adequada para ambientes que exigem rigor em limpeza e controle de contaminação. Características mínimas exigidas: Dimensões aproximadas: Largura: 92 cm, Profundidade: 40 cm, Altura total: entre 180 e 190 cm. Estrutura: Em aço inoxidável AISI 304 ou aço carbono com pintura epóxi eletrostática branca ou cinza (resistente à oxidação), Colunas com sapatas fixas ou niveladoras, antiderrapantes e de fácil higienização. Bandejas (6 unidades): Fabricadas em chapa de aço inox ou aço com pintura epóxi, lisas ou perfuradas (para ventilação), Reguláveis em altura ou fixas, Capacidade mínima de 15 kg por bandeja, com distribuição uniforme, Bordas dobradas, sem rebarbas ou cantos vivos. Acabamento: Superfícies lisas, resistentes a produtos de limpeza hospitalar, Bordas com acabamento seguro para evitar acidentes e acúmulo de sujeira. Montagem: Fornecida montada ou com manual e acessórios de fixação, Estrutura firme, com sistema de encaixe ou parafusado. Uso indicado: Áreas hospitalares, clínicas, ambulatórios, CME e farmácias hospitalares, compatível com rotina de limpeza hospitalar rigorosa. Garantia mínima: 12 meses. Registro ANVISA (se aplicável ao modelo específico)	UN	16	R\$ 411,43	R\$ 6.582,88

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

6	Cadeira de escritório tipo interlocutor, com estrutura fixa, destinada a uso em salas de reunião, recepções ou ambientes corporativos, oferecendo conforto e durabilidade. Características mínimas exigidas: Estrutura: aço tubular ou metálica com acabamento pintado eletrostático ou cromado, resistente e estável, Assento e encosto estofados em tecido ou couro sintético (PU ou similar), com espuma de densidade adequada para conforto (mínimo D23), Encosto com formato ergonômico, fixo (sem ajustes de inclinação ou altura), Assento com espuma acolchoada, fixo, sem regulagens, Base fixa tipo cavalete, com quatro pés, com protetores de piso (pés em nylon ou borracha antideslizante), Dimensões adequadas para conforto médio (assento largura aproximada 45-50 cm, profundidade 40-45 cm), Peso suportado: mínimo 100 kg, Manual de instruções em português, Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R\$ 194,50	R\$ 1.945,00
7	Aparelho de raios-X odontológico, portátil e digital, destinado à realização de radiografias intraorais (periapicais, interproximais e oclusais). Leve (máx. 3 kg), de fácil manuseio, com operação manual e sem necessidade de instalação fixa. Possuir painel de controle digital com visor integrado, registro na ANVISA, certificação INMETRO, garantia mínima de 12 meses e manual em português. Acompanha carregador, estojo de transporte e treinamento básico (presencial ou remoto). O fornecedor deve garantir assistência técnica no território nacional. Características mínimas: Tensão: 60 a 70 kVp, Corrente: 1 a 2 mA, tempo de exposição: 0,01 a 2,0 s (regulável), Ponto focal: até 0,8 mm, Distância foco-pele: mínimo 20 cm, Bateria recarregável (autonomia mínima de 300 disparos), Compatível com sensores digitais e filmes radiográficos, Sistema de segurança contra disparos acidentais, Colimação com blindagem de chumbo, filtragem mínima de 1,5 mm Al equivalente.	UN	1	R\$ 13.045,35	R\$ 13.045,35

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

8	Autoclave horizontal de mesa, Capacidade da câmara: 75 litros úteis, Câmara interna em aço inoxidável AISI 304, polido, Painel de controle digital com display para monitoramento de parâmetros (tempo, temperatura e pressão), Operação automática com seleção de programas pré-definidos de esterilização, Temperatura de esterilização: mínimo de 121 °C a 134 °C, Pressão de trabalho: até 2,2 kgf/cm ² (ou equivalente a 2,2 bar), Ciclos com secagem automática, Sistema de segurança contra sobrepressão e superaquecimento, Válvula de segurança e alarme sonoro/visual de falhas, Porta com trava de segurança que impede abertura durante o ciclo, Alimentação: 127/220 V (bifásico ou conforme edital), Potência compatível com o porte (informar no catálogo), Reservatório de água para alimentação do sistema com nível visível, Rodízios para movimentação (mínimo 2 com travas), Manual em português e garantia mínima de 12 meses. Certificações obrigatórias: Registro na ANVISA, Certificação INMETRO (conforme Portaria nº 54/2016 ou equivalente)	UN	3	R\$ 8.508,50	R\$ 25.525,50
9	Cadeira de escritório com assento e encosto estofados, destinada ao uso corporativo, que ofereça conforto ergonômico e durabilidade para ambientes administrativos. Características mínimas exigidas: Material do estofado: tecido ou couro sintético (PU ou similar), resistente ao desgaste, fácil de limpar e manter, Estrutura: aço ou alumínio, pintada ou cromada, garantindo estabilidade e resistência, Apoio para braços fixos ou reguláveis, com superfície acolchoada ou revestida em material confortável e durável, Assento com espuma densidade adequada para conforto prolongado (mínimo D23), Encosto com formato ergonômico, podendo ter ajuste de inclinação ou altura (preferencial), Base giratória com rodízios para pisos rígidos ou carpetes, fabricados em material resistente e com bom deslizamento, Ajuste de altura do assento por sistema pneumático, com curso mínimo de 10 cm, Peso suportado: mínimo 100 kg, Dimensões compatíveis para conforto médio (assento largura aproximada 45-50 cm, profundidade 40-45 cm),	UN	8	R\$ 347,67	R\$ 2.781,36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

	Manual de instruções em português, Garantia mínima de 12 meses				
10	Destilador de Água (Capacidade 4 Litros), Equipamento destinado à purificação de água por processo de destilação, com capacidade de produção mínima de 4 litros de água destilada por ciclo. Características mínimas exigidas: Capacidade: mínimo 4 litros de água destilada por ciclo completo, Corpo e câmara de destilação fabricados em aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão e fácil de limpar, Sistema de aquecimento elétrico com potência adequada para a capacidade, garantindo ciclo de destilação eficiente e rápido, Tampa e condutor de vapor em material resistente e não tóxico, Sistema de resfriamento integrado, garantindo condensação eficiente do vapor e coleta da água destilada em recipiente apropriado, Recipiente coletor de água destilada em vidro ou material atóxico, com capacidade compatível e tampa de vedação, Proteção contra funcionamento a seco (desligamento automático em ausência de água), Fácil montagem, operação e manutenção, Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V, conforme especificado no edital, Manual de instruções em português, Garantia mínima: 12 meses. Certificações obrigatórias: Registro na ANVISA, conforme regulamentação vigente, Certificação do INMETRO ou órgão equivalente, quando aplicável	UN	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

11	Esfigmomanômetro Adulto, Equipamento manual ou aneróide para medição da pressão arterial em pacientes adultos, com braçadeira resistente, confortável e precisa, adequado para uso clínico e hospitalar. Características mínimas exigidas: Tipo: Esfigmomanômetro aneróide, manual, com manômetro de precisão e estetoscópio para ausculta (ou digital, conforme especificado), Braçadeira: confeccionada em tecido nylon ou poliéster resistente, com velcro para fixação segura, Interior da braçadeira: revestido com material à prova de vazamento e confortável para o paciente, Tamanho da braçadeira: adequada para adultos, com comprimento entre 30 cm e 40 cm, largura aproximada de 12 cm a 15 cm, Manguito durável, com costuras reforçadas para evitar desgaste e vazamentos, Mangueira flexível e resistente, com conexão segura ao manômetro e bulbo de insuflação, Bulbo de insuflação ergonômico, com válvula de liberação de pressão precisa, Manômetro calibrado com escala clara e legível, com graduação em mmHg, de 0 a 300 mmHg, Acessórios: estojo para transporte e armazenamento (opcional, conforme edital), Manual de instruções em português, Garantia mínima: 12 meses. Certificações obrigatórias: Registro na ANVISA, Certificação INMETRO ou equivalente para equipamentos médicos.	UN	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
----	---	----	----	-----------	--------------

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

12	Geladeira/Refrigerador Frost Free, Equipamento para armazenamento refrigerado, destinado a ambientes clínicos, laboratoriais, comerciais ou residenciais, com sistema Frost Free que elimina a formação de gelo. Características mínimas exigidas: Tipo: Refrigerador ou geladeira com sistema Frost Free (sem necessidade de degelo manual), Capacidade útil: conforme necessidade do edital (ex.: 250 a 400 litros), Sistema de refrigeração: compressor com ciclo de refrigeração eficiente, mantendo temperatura estável entre 2°C e 8°C (para uso clínico/laboratorial) ou entre 0°C e 10°C para uso geral, Controle de temperatura: termostato ajustável, com display digital ou analógico, Prateleiras ajustáveis em altura, fabricadas em vidro temperado ou plástico resistente, Porta com vedação magnética eficiente para evitar perda de frio, Luz interna automática ao abrir a porta, Sistema de circulação de ar para uniformização da temperatura interna, Baixo nível de ruído (máximo 45 dB), Consumo energético compatível com selo Procel ou equivalente, Alimentação: 127 V ou 220 V, conforme edital, Dimensões compatíveis para instalação em espaços previstos no edital, Manual de instruções em português, Garantia mínima: 12 meses. Certificações obrigatórias: Registro na ANVISA (se aplicável, especialmente para uso clínico), Certificação INMETRO e selo Procel	UN	5	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00
----	---	----	---	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

13	Mesa de Escritório, Mobiliário destinado ao uso em ambientes administrativos, com estrutura resistente e design funcional, adequada para escritórios, clínicas, escolas e órgãos públicos. Características mínimas exigidas: Material de confecção: madeira, MDP ou MDF com acabamento em laminado melaminico de alta resistência (BP ou similar), fácil de limpar e resistente a riscos, Formato: retangular, com dimensões aproximadas de 120 cm a 160 cm de largura, 60 cm a 80 cm de profundidade, e altura padrão de 73 cm a 75 cm, Gavetas: no mínimo 2 gavetas laterais com correções metálicas (podendo ser com chave/trava opcional), fixadas em um dos lados ou em um gaveteiro embutido, Estrutura: pés ou base em metal com pintura eletrostática ou no mesmo material da mesa (conforme projeto), com sapatas niveladoras, Acabamento: bordas com fita de PVC ou ABS com espessura mínima de 1 mm, sem cantos vivos, Cor: padrão cinza, branco, preto, amadeirado ou conforme especificado no edital, Montagem: entrega com todos os componentes e manual de montagem (se necessário), Garantia mínima: 12 meses	UN	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
----	---	----	----	------------	--------------

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

14	Seladora Automática de Embalagens para Uso Hospitalar. Equipamento automático para selagem térmica de embalagens de papel grau cirúrgico e filme plástico, indicado para acondicionamento de materiais esterilizáveis em Centros de Material e Esterilização (CME), clínicas, laboratórios e hospitais. Características mínimas exigidas: Tipo: Seladora automática com acionamento por esteira motorizada. Largura útil de selagem: mínima de 30 cm. Controle de temperatura: digital, com ajuste preciso entre 160 °C e 220 °C. Tempo de selagem: ajustável, com ciclo típico entre 2 a 5 segundos. Largura da solda: mínima de 10 mm, uniforme e resistente. Velocidade da esteira: regulável, compatível com uso contínuo e produção média a alta. Estrutura: aço inoxidável ou aço com pintura epóxi resistente, para uso hospitalar. Sistema de segurança: proteção contra superaquecimento e parada automática em caso de falha. Display: painel digital para ajuste de temperatura, tempo e velocidade. Alimentação elétrica: 127V ou 220V, com chave seletora ou bivolt automático, 50/60 Hz. Indicadores: luzes LED e alarme sonoro para sinalizar funcionamento e conclusão do ciclo. Acessórios: suporte para bobinas, cortador automático embutido. Higienização: superfícies lisas e resistentes a agentes químicos utilizados em hospitais. Capacidade: adequado para selagem de embalagens em ambiente hospitalar com produção média a alta. Certificações obrigatórias: Registro na ANVISA, Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR IEC 61010). Garantia mínima: 12 meses	UN	5	R\$ 1.205,77	R\$ 6.028,85
----	--	----	---	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

15	Balança digital pediátrica, eletrônica, destinada à pesagem de recém-nascidos e crianças pequenas, com capacidade de até 15 kg e leitura precisa do peso corporal. Deve ser de uso clínico, hospitalar ou ambulatorial, com funcionamento estável, seguro e de fácil higienização. Características mínimas exigidas: Tipo: Balança digital eletrônica pediátrica, Capacidade máxima: 15 kg, Divisão mínima (resolução): 5 g ou menor, Plataforma: em aço, com acabamento liso, sem cantos vivos, de fácil higienização, Bandeja anatômica, ergonômica, removível ou integrada, com laterais elevadas para segurança do bebê, Visor digital (LED ou LCD), de fácil visualização, Alimentação: Bivolt automático (127V/220V) ou seleção manual de tensão, Precisão compatível com padrões técnicos da classe III do INMETRO ou equivalente, Funções: tara, desligamento automático, estabilização de peso, e indicação de sobrecarga, Estrutura com base estável e antiderrapante, Garantia mínima: 12 (doze) meses, Manual de instruções em português, Certificações obrigatórias: Certificação INMETRO, Registro na ANVISA (se aplicável).	UN	3	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
TOTAL				R\$ 134.917,74	

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 134.917,74 (cento e trinta quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6. As condições específicas relacionadas à execução, entrega, recebimento definitivo e eventuais garantias dos bens adquiridos serão detalhadas no contrato a ser firmado entre as partes. Esse documento regulamentará, de forma minuciosa, os direitos e obrigações da contratada e da Administração, incluindo disposições sobre prazos de entrega, responsabilidade técnica, penalidades e demais regras aplicáveis, de modo a assegurar a plena efetividade da contratação e a conformidade com os objetivos do processo licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à aquisição de bens e materiais permanentes destinados à estruturação da rede municipal de saúde, cuja seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município de Boquim/SE, e observando-se os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88);

3.2. O objeto da presente licitação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.

3.3. O art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que a Administração poderá adotar o Pregão, em suas formas eletrônica ou presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, situação na qual se enquadra o objeto ora demandado. Ademais, o art. 17, inciso II, reforça que o processo de contratação deve estar baseado em estudos técnicos preliminares que demonstrem a real necessidade da Administração e a adequação da solução escolhida ao interesse público.

3.4. Nesse contexto, a escolha pelo Pregão Eletrônico atende:

- À economicidade, pois permite a ampliação da competitividade com a participação de fornecedores em âmbito nacional, assegurando melhores condições de preço;
- À eficiência e celeridade, dado que a modalidade é simplificada e conduzida em ambiente eletrônico, reduzindo prazos e garantindo maior transparência;
- À isonomia, possibilitando igualdade de condições entre os licitantes;
- À publicidade e controle social, uma vez que a disputa ocorre em plataforma pública, com acompanhamento em tempo real.

3.5. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde por meio da:

- a) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar;

3.6. Esta contratação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência à Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1034/2023.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário geral, equipamentos e materiais permanentes ambulatoriais e odontológicos, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação das unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Boquim/SE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.102/2025.

4.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura física e operacional das unidades de saúde, mediante a substituição de equipamentos obsoletos, desgastados ou insuficientes, bem como pela ampliação da capacidade instalada dos serviços, proporcionando melhores condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

de trabalho aos profissionais de saúde e maior eficiência na prestação dos serviços públicos ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde identificou demandas relacionadas à necessidade de renovação e complementação do mobiliário e dos equipamentos permanentes utilizados nas unidades de saúde, uma vez que parte dos bens atualmente disponíveis apresenta elevado desgaste decorrente do tempo de uso, limitações operacionais ou quantitativo insuficiente para atender adequadamente às necessidades dos serviços.

4.4. A permanência desse cenário compromete a adequada execução das atividades assistenciais e administrativas, refletindo diretamente na eficiência dos atendimentos, na segurança dos usuários e dos profissionais, na organização dos ambientes de trabalho e na qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

4.5. Os recursos financeiros destinados à presente contratação foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde por meio de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, nos termos do Decreto Estadual nº 1.102/2025, possuindo destinação específica para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde. Dessa forma, sua execução deverá observar rigorosamente a finalidade estabelecida no instrumento normativo que autorizou o repasse.

4.6. A realização da presente contratação permitirá a adequada aplicação dos recursos públicos recebidos, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e da boa gestão administrativa, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Além de promover a modernização da infraestrutura das unidades de saúde, a aquisição contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde, proporcionando melhores condições de funcionamento dos serviços, maior resolutividade das ações assistenciais, aprimoramento da qualidade do atendimento à população e maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

4.8. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, por atender ao interesse público, possibilitar a correta execução dos recursos oriundos da emenda parlamentar e contribuir para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde de Boquim/SE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de fornecimento a ser contratado mediante **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

5.2. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições constantes conforme item 2.

5.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- 5.4. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho enviado por e-mail, sendo o recebimento, neste momento de caráter provisório, compreendido do horário entre 8h às 13h de segunda a sexta.
- 5.5. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- 5.6. O prazo de validade dos equipamentos ofertados não poderá ser inferior a um ano do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.
- 5.7. Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos após a sua notificação.
- 5.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.11. O objeto descrito deverá apresentar exigências de qualidade estabelecidas nas propostas, e estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.12. O Contrato deverá cumprir as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- 5.13. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com Termo de Referência/Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 156, "caput" da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do material para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do efetivo recebimento dos produtos apresentados na Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de sua titularidade, indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:

- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de serviços comuns.

8.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

8.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.5. Do tratamento diferenciado as empresas enquadradas como ME / EPP

8.5.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Boquim, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 1.034/2023.

8.5.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

8.5.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.4. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

8.5.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.5.6. Da Margem de Preferência — Nos termos da lei Municipal nº 1034 de 25 de outubro de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

8.5.7. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

8.5.8. Microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.5.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para contratação será de **R\$ 134.917,74 (cento e trinta quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes, conforme abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
Projeto	2412 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 2374 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Fonte	16593210 – Valor estimado por esta fonte de recurso: R\$ 111.088,06
Fonte	1500.1002 - Valor estimado por esta fonte de recurso R\$ 23.829,68

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS VEDAÇÕES

É dever da contratada:

11.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Fornece os equipamentos e materiais permanentes de saúde em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.3. Alocar todos os recursos humanos, logísticos e operacionais necessários para garantir a entrega integral, regular e satisfatória dos bens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- 11.4. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, devendo apresentar comprovantes de quitação sempre que solicitado pela Administração.
- 11.5. Responder por eventuais multas administrativas ou legais, nas esferas municipal, estadual e federal, decorrentes de infrações ou descumprimento de obrigações legais durante a execução contratual.
- 11.6. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
- 11.7. Providenciar, quando aplicável, todos os alvarás, registros, licenças e autorizações necessários para a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos contratados, especialmente aqueles sujeitos à regulamentação da ANVISA ou de órgãos técnicos de controle sanitário.
- 11.8. Providenciar a correção imediata de eventuais falhas, vícios ou desconformidades apontadas pela Contratante, substituindo os bens defeituosos por outros em conformidade com o contrato.
- 11.9. Cumprir fielmente todas as condições e prazos estipulados, assegurando que os equipamentos entregues sejam novos, originais, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 11.10. Manter as condições inicialmente pactuadas durante toda a vigência do contrato, inclusive quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e garantias oferecidas.
- 11.11. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar a entrega dos equipamentos, apresentando a devida justificativa documental.
- 11.12. Cumprir rigorosamente todas as disposições do Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021, os quais constituem parte integrante e indissociável das obrigações assumidas.
- 11.13. É expressamente vedado à Contratada:
- 11.14. Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem a prévia e expressa anuência da Administração.
- 11.15. Associar-se a terceiros, realizar cessão de direitos, fusão, cisão ou incorporação empresarial que implique alteração da execução contratual, sem prévia autorização da Contratante.
- 11.16. Fornecer equipamentos usados, recondicionados, fora de linha ou que não atendam às exigências técnicas e sanitárias especificadas no edital e no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins;
- 12.3. Suspender o serviço nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato, quando for o caso;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, a de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação;
- 12.6. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual;
- 12.7. Através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.10. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

16. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

16.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

16.2.1. Relativa Habilitação Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.2. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.3. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.2.4. Relativo à Capacidade Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

17. DOS PRAZOS E LOCAIS E ENTREGA

17.2. O prazo da contratação será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O fornecimento ocorrerá de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social e será solicitado mediante ordem de fornecimento/contrato;

17.4. A entrega dos **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir emissão da ordem de fornecimento enviada.

17.5. As entregas das **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor do Órgão Solicitante, pelo telefone (79) 3645-1919.

17.6. **Local de Entrega** – Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Dr. José Mara de Paiva Melo - Boquim/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

17.7. **Horário de Entrega** – No período das 08h às 13h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

18.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção prevista no inciso I do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.5. A sanção prevista no inciso III do item 19.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

19.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual estabelecida do item 19 ou por meio de cobrança judicial.

19.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

19.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

21.1. Para os fins deste procedimento licitatório e da futura contratação decorrente, o endereço de e-mail devidamente cadastrado pela licitante na plataforma oficial utilizada para o presente certame será considerado como meio oficial de comunicação, sendo de inteira responsabilidade da licitante acompanhar, consultar e manter atualizado tal endereço eletrônico

21.2. Todas as comunicações, notificações, avisos, intimações, solicitações de esclarecimentos, convocações, advertências, penalidades, bem como qualquer outro comunicado relativo tanto ao processo licitatório quanto à execução do objeto contratado, incluindo contratos, serão realizadas através do e-mail informado, produzindo todos os efeitos legais, independentemente de outro meio.

21.3. O não recebimento de comunicações em razão de e-mail desatualizado, incorreto, caixa de entrada cheia, ou falhas no sistema de correio eletrônico da licitante não exime a responsabilidade da empresa quanto aos atos e prazos do certame e da execução contratual.

21.4. Este procedimento está em conformidade com os princípios da publicidade, da eficiência e da celeridade processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o e-mail cadastrado na plataforma digital oficial será utilizado como meio válido, eficaz e suficiente para a prática de atos e comunicações, desde a fase de planejamento, passando pelo julgamento, homologação, adjudicação, formalização contratual e, quando aplicável, durante toda a execução do objeto.

Boquim (SE), 02 de março de 2026.

Responsável pela elaboração,

ROBERTA MARIA SILVA FONTES
Assessora Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

De acordo,

Simone Celestina da Costa Santos

SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS

Matrícula: 23054

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar